

F.S. nº 237
Data 05/14
RÚBRICA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682402309	29.180.099/0001-32	92120243192399
RAZÃO SOCIAL		
F. W. PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA		
NOME FANTASIA		
PINHEIRO SERVICOS E CONSTRUCAO		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV 02 - JARACATI SALA 1106 Nº 3000 A, JARACATY 65075720 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
439910100 - ADMINISTRACAO DE OBRAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
DA727506FAC5FE31CE6F65467F6D76DA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

S nº 240
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**MA**



NOME
FLEDSON WILIAM PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
0000528415964 SESP MA

CPF
776.408.613-49

DATA NASCIMENTO
17/09/1975

FILIAÇÃO
HERMENEGILDO MARTINS PINHEIRO
CONCEICAO DE MARIA ARAUJO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00155617260

VALIDADE
15/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
19/02/1997

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
06/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45355872757
MA044529252

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. W. PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.180.099/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:38 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **0FEE.5538.BD24.AD93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FS nº 942
PROC. nº 125/24
RÚBRICA e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 048548/24

Data da

06/02/2024 14:21:31

Inscrição Estadual: 125496427

CPF/CNPJ: 29180099000132

Razão Social: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Endereço: AVE 02 - LOT JARACATY SALA:1106,, 3000 SALA 1106 CEP: 65075720 -

Telefone: (98)81149495

Município: SÃO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2024 14:21:31



Proc. nº 243
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010189/24

Data da

06/02/2024 14:24:21

Inscrição Estadual: 125496427

CPF/CNPJ: 29180099000132

Razão Social: F W PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE 02 - LOT JARACATY SALA:1106,, 3000 SALA 1106 CEP: 65075720 -

Telefone: (98)81149495

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2024 14:24:21



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 3000 Acertidao

Validade: 18/07/2024



S nº 24
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA e

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 29.180.099/0001-32	Inscrição Municipal: 3682402309
Razão Social: F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA 02 - JARACATI	
Número: 3000 A	Complemento: SALA 1106
Bairro: JARACATY	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075720

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de março de 2024 às 10:40**, sob o código de autenticidade nº **3DAFFA7615583FDEDE3D0101925B4EE9**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

Assinatura



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.180.099/0001-32
Certidão nº: 61883737/2023
Expedição: 06/11/2023, às 11:04:25
Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.180.099/0001-32
Razão Social: F W PINHEIRO CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV 02 LOT JARACATY 3000A SALA 1106 / JARACATY / SAO LUIS / MA / 65075-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041222342531118110

Informação obtida em 15/04/2024 13:58:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21600064937	CNPJ 29.180.099/0001-32
NOME EMPRESARIAL F W PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29180099000132	F. W. PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA:29180099000132	201990292447994646 6	06/02/2023 a 06/02/2024	Sim
Contador	02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA:02328098363	201990188511430153 8	07/10/2022 a 07/10/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:
7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE
.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2023 às 21:01:52

8A.98.FC.C0.AB.54.2F.5B
F6.19.EF.ED.5B.5A.0A.4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial F W PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
 NIRE 21600064937
 CNPJ 29.180.099/0001-32
 Número de Ordem 3
 Natureza do Livro DIARIO
 Município SAO LUIS
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/11/2017
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1383

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial F W PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
 Natureza do Livro DIARIO
 Número de ordem 3
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1383
 Data de inicio 01/01/2022
 Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 3.783.841,36	R\$ 4.251.840,65
Circulante		R\$ 3.332.070,19	R\$ 3.800.069,48
Disponível		R\$ 2.001.568,58	R\$ 2.404.708,20
Caixa		R\$ 279.133,61	R\$ 529.761,69
Banco conta movimento		R\$ 2.756,72	R\$ 5.147,63
Aplicações		R\$ 1.719.678,25	R\$ 1.869.798,88
Clientes		R\$ 860.750,00	R\$ 907.582,22
Creditos de Terceiros		R\$ 445.720,90	R\$ 463.748,35
Despesas pagas Antecipadamente		R\$ 23.671,58	R\$ 23.671,58
Impostos diversos a compensar		R\$ 359,13	R\$ 359,13
Ativo Nao Circulante		R\$ 451.771,17	R\$ 451.771,17
Imobilizado		R\$ 462.271,20	R\$ 462.271,20
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (10.500,03)	R\$ (10.500,03)
Passivo		R\$ 3.783.841,36	R\$ 4.251.840,65
Circulante		R\$ 82.012,27	R\$ 255.455,36
Empréstimos		R\$ 14.355,06	R\$ 14.355,06
Imposto a pagar / recolher		R\$ 20.764,04	R\$ 195.121,00
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 46.043,17	R\$ 45.979,30
Contas a pagar		R\$ 850,00	R\$ 0,00
Passivo Nao Circulante		R\$ 43.065,18	R\$ 43.065,18
Patrimônio líquido		R\$ 3.658.763,91	R\$ 3.953.320,11
Capital Social		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Lucros / Prejuizos acumulados		R\$ 658.763,91	R\$ 953.320,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 4.251.840,65	R\$ 4.735.144,47
Circulante		R\$ 3.800.069,48	R\$ 4.283.373,30
Disponível		R\$ 2.404.708,20	R\$ 2.823.152,35
Caixa		R\$ 529.761,69	R\$ 795.694,30
Banco conta movimento		R\$ 5.147,63	R\$ 7.538,54
Aplicações		R\$ 1.869.798,88	R\$ 2.019.919,51
Clientes		R\$ 907.582,22	R\$ 954.414,44
Creditos de Terceiros		R\$ 463.748,35	R\$ 481.775,80
Despesas pagas Antecipadamente		R\$ 23.671,58	R\$ 23.671,58
Impostos diversos a compensar		R\$ 359,13	R\$ 359,13
Ativo Nao Circulante		R\$ 451.771,17	R\$ 451.771,17
Imobilizado		R\$ 462.271,20	R\$ 462.271,20
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (10.500,03)	R\$ (10.500,03)
Passivo		R\$ 4.251.840,65	R\$ 4.735.144,47
Circulante		R\$ 255.455,36	R\$ 258.119,32
Empréstimos		R\$ 14.355,06	R\$ 14.355,06
Imposto a pagar / recolher		R\$ 195.121,00	R\$ 197.784,96
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 45.979,30	R\$ 45.979,30
Passivo Nao Circulante		R\$ 43.065,18	R\$ 43.065,18
Patrimônio líquido		R\$ 3.953.320,11	R\$ 4.433.959,97
Capital Social		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Lucros / Prejuizos acumulados		R\$ 953.320,11	R\$ 1.433.959,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 4.735.144,47	R\$ 4.942.900,49
Circulante		R\$ 4.283.373,30	R\$ 4.491.129,32
Disponível		R\$ 2.823.152,35	R\$ 2.966.048,70
Caixa		R\$ 795.694,30	R\$ 786.079,11
Banco conta movimento		R\$ 7.538,54	R\$ 9.929,45
Aplicações		R\$ 2.019.919,51	R\$ 2.170.040,14
Clientes		R\$ 954.414,44	R\$ 1.001.246,66
Creditos de Terceiros		R\$ 481.775,80	R\$ 499.803,25
Despesas pagas Antecipadamente		R\$ 23.671,58	R\$ 23.671,58
Impostos diversos a compensar		R\$ 359,13	R\$ 359,13
Ativo Nao Circulante		R\$ 451.771,17	R\$ 451.771,17
Imobilizado		R\$ 462.271,20	R\$ 462.271,20
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (10.500,03)	R\$ (10.500,03)
Passivo		R\$ 4.735.144,47	R\$ 4.942.900,49
Circulante		R\$ 258.119,32	R\$ 257.902,99
Empréstimos		R\$ 14.355,06	R\$ 14.355,06
Imposto a pagar / recolher		R\$ 197.784,96	R\$ 197.568,63
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 45.979,30	R\$ 45.979,30
Passivo Nao Circulante		R\$ 43.065,18	R\$ 43.065,18
Patrimônio líquido		R\$ 4.433.959,97	R\$ 4.641.932,32
Capital Social		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 1.433.959,97	R\$ 1.641.932,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2 , nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 4.942.900,49	R\$ 4.709.506,00
Circulante		R\$ 4.491.129,32	R\$ 4.257.734,83
Disponível		R\$ 2.966.048,70	R\$ 2.667.794,54
Caixa		R\$ 786.079,11	R\$ 335.313,41
Banco conta movimento		R\$ 9.929,45	R\$ 12.320,36
Aplicações		R\$ 2.170.040,14	R\$ 2.320.160,77
Clientes		R\$ 1.001.246,66	R\$ 1.048.078,88
Creditos de Terceiros		R\$ 499.803,25	R\$ 517.830,70
Despesas pagas Antecipadamente		R\$ 23.671,58	R\$ 23.671,58
Impostos diversos a compensar		R\$ 359,13	R\$ 359,13
Ativo Nao Circulante		R\$ 451.771,17	R\$ 451.771,17
Imobilizado		R\$ 462.271,20	R\$ 462.271,20
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (10.500,03)	R\$ (10.500,03)
Passivo		R\$ 4.942.900,49	R\$ 4.709.506,00
Circulante		R\$ 257.902,99	R\$ 269.198,90
Empréstimos		R\$ 14.355,06	R\$ 14.355,06
Imposto a pagar / recolher		R\$ 197.568,63	R\$ 208.864,54
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 45.979,30	R\$ 45.979,30
Passivo Nao Circulante		R\$ 43.065,18	R\$ 43.065,18
Patrimônio líquido		R\$ 4.641.932,32	R\$ 4.397.241,92
Capital Social		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Lucros / Prejuizos acumulados		R\$ 1.641.932,32	R\$ 1.397.241,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 7.121.321,60	R\$ 2.401.669,00
Receita bruta de venda		R\$ 0,00	R\$ 1.367.119,00
Receita bruta de serviços		R\$ 7.121.321,60	R\$ 1.034.550,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 7.121.321,60	R\$ 2.401.669,00
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (5.239.321,48)	R\$ (1.442.324,67)
(-) Custos dos Serviços		R\$ (5.239.321,48)	R\$ (1.442.324,67)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.882.000,12	R\$ 959.344,33
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.249.173,23)	R\$ (664.788,13)
(-) Despesas operacionais comerciais		R\$ (1.249.173,23)	R\$ (664.788,13)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (374.699,47)	R\$ (106.973,70)
(-) Encargos sociais		R\$ (277.168,44)	R\$ (78.012,90)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (565.491,28)	R\$ (191.746,80)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (20.764,04)	R\$ (288.054,73)
(-) Despesas c/ Prestação de Serviços		R\$ (11.050,00)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 632.826,89	R\$ 294.556,20
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 632.826,89	R\$ 294.556,20
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 632.826,89	R\$ 294.556,20
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 632.826,89	R\$ 294.556,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.401.669,00	R\$ 2.580.497,09
Receita bruta de venda		R\$ 1.367.119,00	R\$ 1.545.947,09
Receita bruta de serviços		R\$ 1.034.550,00	R\$ 1.034.550,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.401.669,00	R\$ 2.580.497,09
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (1.442.324,67)	R\$ (1.442.324,67)
(-) Custos dos Serviços		R\$ (1.442.324,67)	R\$ (1.442.324,67)
LUCRO BRUTO		R\$ 959.344,33	R\$ 1.138.172,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (664.788,13)	R\$ (657.532,56)
(-) Despesas operacionais comerciais		R\$ (664.788,13)	R\$ (657.532,56)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (106.973,70)	R\$ (106.973,70)
(-) Encargos sociais		R\$ (78.012,90)	R\$ (78.012,90)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (191.746,80)	R\$ (172.456,11)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (288.054,73)	R\$ (300.089,85)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 294.556,20	R\$ 480.639,86
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 294.556,20	R\$ 480.639,86
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 294.556,20	R\$ 480.639,86
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 294.556,20	R\$ 480.639,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.580.497,09	R\$ 2.291.626,74
Receita bruta de venda		R\$ 1.545.947,09	R\$ 1.231.778,74
Receita bruta de serviços		R\$ 1.034.550,00	R\$ 1.059.848,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.580.497,09	R\$ 2.291.626,74
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (1.442.324,67)	R\$ (1.442.324,67)
(-) Custos dos Serviços		R\$ (1.442.324,67)	R\$ (1.442.324,67)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.138.172,42	R\$ 849.302,07
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (657.532,56)	R\$ (641.329,72)
(-) Despesas operacionais comerciais		R\$ (657.532,56)	R\$ (641.329,72)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (106.973,70)	R\$ (106.973,70)
(-) Encargos sociais		R\$ (78.012,90)	R\$ (78.012,90)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (172.456,11)	R\$ (172.456,11)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (300.089,85)	R\$ (283.887,01)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 480.639,86	R\$ 207.972,35
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 480.639,86	R\$ 207.972,35
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 480.639,86	R\$ 207.972,35
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 480.639,86	R\$ 207.972,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.291.626,74	R\$ 2.354.386,60
Receita bruta de venda		R\$ 1.231.778,74	R\$ 1.188.680,60
Receita bruta de serviços		R\$ 1.059.848,00	R\$ 1.165.706,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.291.626,74	R\$ 2.354.386,60
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (1.442.324,67)	R\$ (1.442.324,67)
(-) Custos dos Serviços		R\$ (1.442.324,67)	R\$ (1.442.324,67)
LUCRO BRUTO		R\$ 849.302,07	R\$ 912.061,93
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (641.329,72)	R\$ (656.752,33)
(-) Despesas operacionais comerciais		R\$ (641.329,72)	R\$ (656.752,33)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (106.973,70)	R\$ (106.973,70)
(-) Encargos sociais		R\$ (78.012,90)	R\$ (78.012,90)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (172.456,11)	R\$ (170.105,14)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (283.887,01)	R\$ (301.660,59)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 207.972,35	R\$ 255.309,60
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 207.972,35	R\$ 255.309,60
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 207.972,35	R\$ 255.309,60
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 207.972,35	R\$ 255.309,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

29.180.099/0001-32

SCP

NOME EMPRESARIAL

F W PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

72.11.EA.A6.DF.DC.CF.EF.A6.4E.73.E4.9C.54.52.5F.2B.C1.98.8B

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	29180099000132	F. W. PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA:29180099000132	2019902924479946466	06/02/2023 a 06/02/2024
Contador/Contabilista	02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA:02328098363	2019901885114301538	07/10/2022 a 07/10/2023

NÚMERO DO RECIBO:

72.11.EA.A6.DF.DC.CF.EF.A6.4E.73.E
4.9C.54.52.5F.2B.C1.98.8B-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2023 às 23:17:31

42.65.2A.20.84.82.38.2F
92.F5.61.98.39.81.2D.2B



F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**NIRE 21600064937
CNPJ 29.180.099/0001-32**

**Avenida 02, Lot Jaracaty, nº 3000 A, sala 1106, Jaracaty,
CEP 65.075-720, São Luís/MA.**

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL:

A F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é uma empresa com fins econômicos com sede em São Luís/MA, situada a Avenida 02, Lot Jaracaty, nº 3000 A, sala 1106, Jaracaty, CEP 65.075-720, inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, tem como finalidade principal as atividades de:

- 4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação);
- 4391600 – Obras de fundação;
- 4399103 – Obras de alvenaria;
- 4399105 – Perfuração e construção de poços de água;
- 4120400 – Construção de edifícios;
- 4744099 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4399101 – Administração de obras;
- 8129000 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas);
- 4322301 – Instalação hidráulica, sanitária e de gás;
- 3811400 – Coleta de resíduos não – perigosos;
- 3812200 – Coleta de resíduos perigosos;
- 4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4221903 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4311802 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313400 – Obras de terraplenagem;
- 4399105 – Perfuração e construção de poços de água;
- 4924800 – Transporte escolar;
- 7711000 – Locação de automóveis sem condutor;
- 7719599 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e semi-reboques);
- 7731400 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.180.099/0001-32 - INSC. ESTADUAL: 12.5496427
Av. 02, Lot Jaracaty, nº 3000A - Sala 1106 - Jaracaty - São Luís/MA
fwpinheiro2018@gmail.com - (98) 98453-8148



Pinheiro

Serviços e Construção

7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; exceto andaimes;
7820500 – Locação de mão-de-obra temporária;
4751201 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4744003 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744001 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
9511800 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
7733100 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
7112000 – Serviços de engenharia;
3702900 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
8219901 – Fotocópias;
4329104 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4923002 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
5212500 – Cargas e descargas (locação de veículos com equipamentos de movimentação de cargas com operador);
4399104 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (locação de equipamentos para diversos transporte e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na construção civil;
0161099 – Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador);
4530703 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520005 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Empresa esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

Nota 02 – Regime Tributário:

A empresa está enquadrada na forma de tributação do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 03 – Cadastro:

A empresa F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, possui os seguintes registros:

- a) Contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO (JUCEMA), sob o nº 21600064937;

PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.180.099/0001-32 - INSC. ESTADUAL: 12.5496427
Av. 02, Lot Jaracaty, nº 3000A - Sala 1106 - Jaracaty - São Luís/MA
fwpinheiro2018@gmail.com - (98) 98453-8148



- b) CNPJ: 29.180.099/0001-32;
- c) Cadastro de contribuintes na Prefeitura de São Luís/MA: 3682402309.
- d) Cadastro Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão (SEFAZ): 125496427.

Nota 04 – Apresentação das demonstrações contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 05 – Resumo das principais práticas contábeis adotadas:

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação das receitas, custos, despesas correspondentes e depreciação calculada pela vida útil estimada, sob o valor residual.

Nota 06 – Dos direitos e obrigações da empresa:

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 07 – Contingências:

A empresa não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

Nota 08 – Receitas:

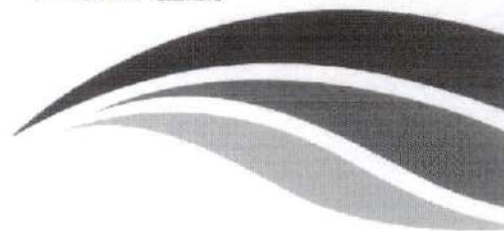
A receita da empresa decorre das execuções de serviços de acordo com as atividades mencionadas na nota 1, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

Nota 09 – Despesas:

As despesas da empresa são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

Nota 10 – Das disponibilidades:

A empresa tem suas disponibilidades R\$ 2.667.794,54 (dois milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).



Nota 11 – Imobilizado:

A empresa tem um ativo imobilizado R\$ 462.271,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Nota 12 – Passivo Circulante:

A empresa tem um passivo circulante de R\$ 269.198,90 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

Nota 13 – Patrimônio Líquido:

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 4.397.241,92 (quatro milhões e trezentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo que R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) se refere a capital social e R\$ 1.397.241,92 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) refere-se a Lucros Acumulados.

Nota 14 – Resultado:

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 9.628.179,43 (nove milhões e seiscentos e vinte e oito mil e cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento dos custos e despesas incorridos e realizados no valor de R\$ 8.389.701,42 (oito milhões e trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e um reais e quarenta e dois centavos), tendo saldo positivo em valor correspondente a R\$ 1.238.478,01 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo), sendo este o resultado do exercício.

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2022.

Louriana Gomes da Silva
Contadora
CRC MA 011309
CPF 023.280.983-63

Fledson Wiliame Pinheiro
Empresário
CPF 776.408.613-49
RG 0000528415964

PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.180.099/0001-32 - INSC. ESTADUAL: 12.5496427
Av. 02, Lot Jaracaty, nº 3000A - Sala 1106 - Jaracaty - São Luís/MA
fwpinheiro2018@gmail.com - (98) 98453-8148





Proc. nº 866
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA
77640861349	FLEDSON WILIAME PINHEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2023 14:12 SOB Nº 20230630359.
PROTOCOLO: 230630359 DE 07/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308585466. CNPJ DA SEDE: 29180099000132.
NIRE: 21600064937. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2023.
F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Proc. nº 267
PROC. nº 05/24
RÚBRICA e

Página 1/2

Nº 905284/2024

Emissão: 15/04/2024

Validade: 30/04/2024

Chave: 78100

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: F.W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.180.099/0001-32

Registro: 0005394104

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Data do Capital: 19/05/2023

Faixa: 6

Objetivo Social: 4222701 ? CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4299501 ? CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO); 4391600 ? OBRAS DE FUNDAÇÃO; 4399103 ? OBRAS DE ALVENARIA; 4399105 ? PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4120400 ? CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4744099 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4399101 ? ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 8129000 ? ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS); 4322301 ? INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; 3811400 ? COLETA DE RESÍDUOS NÃO ? PERIGOSOS; 3812200 ? COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 4211101 ? CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4213800 ? OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4221903 ? MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4311802 ? PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4313400 ? OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4924800 ? TRANSPORTE ESCOLAR; 7711000 ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7719599 ? LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMI-REBOQUES); 7731400 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 7732201 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXCETO ANDAIMES; 7820500 ? LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; 4751201 ? COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 4744001 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 9511800 ? REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 7733100 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; 4321500 ? INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4330404 ? SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 7112000 ? SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 3702900 ? ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 8219901 ? FOTOCOPIAS; 4329104 ? MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4923002 ? SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 5212500 ? CARGAS E DESCARGAS (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS COM OPERADOR); 4399104 ? SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; 0161099 ? ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR); 4530703 ? COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520001 ? SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520005 ? SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA 02 LOT. JARACATY SALA 1106, 3000-A, JARACATY, SÃO LUÍS, MA, 65075720

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 07/08/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539558DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305151870. Data de vencimento do boleto: 30/04/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

FS nº 268
PROC. nº Ardes 05/24
RÚBRICA e

Página 2/2

Nº 905284/2024
Emissão: 15/04/2024
Validade: 30/04/2024
Chave: 78100

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO

Registro: 1118240200

CPF: 039.***.***-59

Data Início: 15/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7ª RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FLEDSON WILIAM PINHEIRO

CPF: 776.***.***-49

Função: PROPRIETÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Processo nº 269
PROC. nº 05/24
RÚBRICA e

Página 1/1

Nº 905286/2024
Emissão: 15/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: d5BAc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO

Registro: 1118240200

CPF: 039.***.***-59

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 06/02/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 14/01/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: F.W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005394104

CNPJ: 29.180.099/0001-32

Data Início: 15/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

S nº 270
PROC. nº 05/24
RÚBRICA e



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Do Valor Estimado: R\$ 6.153.665,49 (seis mil milhões cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Pastos Bons (MA), 16 de abril de 2024.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.04.16 08:21:31 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FS nº 271
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA e



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Em atenção à consulta formulada por esta secretaria sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para o objeto em epígrafe. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária consultada.

26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação para deliberação do Ordenador de Despesas.

Pastos Bons (MA), 17 de abril de 2024.

Elanne D. B. Grangeiro
Elanne Duarte Barros Grangeiro
CRC/MA nº 013939/O-2
Setor Contábil e Orçamentário



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Processo nº 972
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA e



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA no valor R\$ 6.153.665,49 (seis mil milhões cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons/MA, 18 de abril de 2024

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.04.18 11:05:03 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Fls nº 273
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA e



JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração, possui a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado na **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, no qual a empresa **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, nº 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA, se consagrou vencedora.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que o fornecimento dos serviços através de adesão ao registro de preços da **Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA**, realizado pela **da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão** é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons contrata um fornecedor já aceito por outro Órgãos Municipais, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

For S nº 274
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA



preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo conforme tabela em anexo atenderá a demanda com base em relatório de necessidades anual emitido por todas as secretarias de Pastos Bons.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL** originada da **Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA** da **Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons - MA, 15 de abril de 2024.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530

0

Assinado de forma digital por

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Dados: 2024.04.15 09:33:39 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Proc. n° 375
PROC. n° Ades 05/24
RÚBRICA e



Pastos Bons/MA, 12 de abril de 2024

A Assessoria Jurídica da Prefeitura

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO PARA POSSIBILIDADE DE ADESAO

Em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de agosto de 1993, encaminho, para apreciação e parecer dessa Douta Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal, as Minutas do Contrato da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Informamos que nos autos encontra-se a **autorização do Órgão Gerenciador e Aceite** da empresa **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, nº 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA.

Respeitosamente,

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.04.12 08:54:18 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FS nº 276
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA e



Parecer Jurídico – PGM

ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

Referência: Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração.

Base Legal: Diversos Dispositivos da Lei Federal nº.: 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Ementa: Adesão em Ata de Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA – Conformidade.

I. Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

5 nº 277

PROC. nº Ades 05/134

RÚBRICA



específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.¹

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – Relatório:

Trata-se de procedimento prévio instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na “modalidade” CARONA, tombado sob o nº.

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.”



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 08.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Proc. nº 278
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA e



005/2024-PMPB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Vieram os autos formalizados em volume e estão instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Administração, enviado ao Ordenador de Despesas apresentando justificativas da necessidade, bem como dos quantitativos solicitados requerendo, assim, a formalização da contratação por ata de registro de preço
- b) Projeto Básico enviado pelo Setor de Engenharia;
- c) Despacho emitido pelo setor competente indicando a existência de crédito orçamentário;
- d) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira firmada pelo Ordenador de despesas;
- e) Ofício por meio do qual o Secretário de Administração de Pastos Bons, solicita a anuência ao presidente da Comissão Setorial de Licitações da **Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, quanto a adesão à Ata de Registro de Preços elaborada nos autos do **Processo Licitatório n. 030/2023 – Concorrência – SRP**;
- f) Ofício oriundo do Secretário de Administração, enviado ao fornecedor contratado para fornecimento do serviço, cuja contratação interessa ao Município de Pastos Bons, vencedor do Registro de Preços elaborada nos autos do **Processo Licitatório n. 030/2023 – Concorrência – SRP**, lhe externando o interesse em fazer adesão a ata do referido certame, bem como lhe indagando do seu interesse em contratar com o órgão interessado;
- g) Cópia Integral do Processo Originário, contendo: Edital, Ata de Sessão, Termo de Adjudicação e Homologação, Parecer Jurídico, Convocação Para Adesão da Ata, Ata de Registro de Preços nº. **006/2024** - Pregão Eletrônico SRP nº. 038/2023-SRP;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Proc. nº 279
PROC. nº Ades 05/24
RUBRICA e
unicef

k) Comprovação de publicação da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA**;

l) Termo de Aceite da Empresa, quanto a Adesão da Ata de Registro de Preço em Resposta ao Ofício;

m) Termo de Aceite da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, autorizando Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA**;

o) Documentos de habilitação das empresas vencedoras;

p) Minuta do Contrato

Nestes termos vieram os autos do processo para emissão do parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

No que importa, é o relatório.

III – Fundamentação:

Passo a priori fundamentar e a posteriori a opinar.

Conforme explanado, tratam os autos sobre a deflagração de Processo Licitatório na “modalidade” CARONA, tombado sob o nº. 005/2024-PMPB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Informada da existência de **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão** - o Gestor Municipal resolveu aderir à mesma.

A princípio, é necessário fazer algumas observações quanto a legalidade da “figura” do Carona, bem como do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FS nº 280
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA



omissis

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; omissis

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado. §2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.”

Importante acrescentar o contido no artigo 11 da Lei nº 10.520/02:

“Art. 11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela

União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, Decreto Federal nº. 7.892,
de 23 de janeiro de 2013

Conforme mencionado diploma, vários são os requisitos para que a Ata de Registro de Preços possa ser aderida por outro ente da Administração não participante da licitação.

No art. 3º temos as hipóteses nas quais o SRP poderá ser adotado, vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Já no art. 5º pode ser verificado que o legislador se preocupou em estabelecer as obrigações que devem ser adotadas pelo órgão gerenciador, nesse sentido transcreve-se o dispositivo na íntegra:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



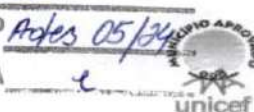
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FS nº 282

PROC. nº *Artes 05/34*

RÚBRICA



III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

Tomando ainda o Decreto nº 7.892/2013 como referência, a primeira condição a ser atendida será que a ata à qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser adquirido por órgãos não participantes. Essa condição está prevista no art. 9º, inc. III, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU:

“a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)

A segunda condição a ser observada consiste em obter a anuência do órgão gerenciador, ou seja, o “dono” da ata. O art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 deixa clara a necessidade de a adesão ser precedida de anuência do órgão gerenciador.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 desse regulamento, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FS nº 283
PROC. nº Ades 05/14
RÚBRICA c



Além disso, o quantitativo total fixado para adesões no edital, na forma do art. 9º, inc. III, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A partir do art. 22 encontram-se os requisitos específicos para que a adesão à ata seja legítima. Assim rezam os dispositivos:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. §4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Proc. nº 284
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA



§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.”

Pois bem, feita a apresentação jurídica a qual se submete todo e qualquer procedimento de SRP, resta saber se o caso concreto se subsumi à norma.

Antes disso, cabe destacar que o presente processo licitatório fora classificado pela Comissão de Licitação na modalidade CARONA, cujo conceito é o seguinte:

“consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, P. 207)”.

No caso dos autos restaram demonstrados os requisitos necessários para que a adesão à ata seja legal, quais sejam: a) A ata de Registro de Preços trouxe a previsão da adesão (Cláusula Terceira); b) o órgão gerenciador autorizou a adesão; c) a empresa fornecedora anuiu aos serviços; d) a Ata está vigente; e) a contratação deverá ser efetuada em até 90 dias; g) a adesão está se dando de forma horizontal.

Orienta-se ainda que seja observado, no momento da assinatura do contrato os quantitativos previstos no §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, que impõe que cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Proc. nº 285
PROC. nº *Procs 05/24*
RÚBRICA *e*



Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto a adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos.

Ainda há que ser observado o princípio da economicidade, pois veja que o preço em que as contratações para aquisição se darão serão os mesmos aferidos no processo licitatório que ocorre em 2023.

No que concerne é documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

VI – Conclusão:

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões bem como, restrita aos aspectos jurídicos-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral **opina pela inexistência de óbice legal** quanto a adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**

É o parecer,


Pastos Bons/MA, 22 de abril de 2024

Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FS nº 286
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA e



TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

Processo Administrativo nº 2024016/2024-PMPB

O **Município de Pastos Bons/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. **Paulo Emílio Alves Ribeiro**, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 028/2023-CSL da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, assinada e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de novembro de 2023, pag. 10, sessão Terceiros, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; **ADERIU na forma de CARONA**, à **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, para os itens registrados em favor da Empresa: **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, nº 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas do Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 - CSL/SINFRA".

Pastos Bons - MA, 24 de abril de 2024.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.04.24 09:28:54 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Fº S nº 287
PROC. nº *Protes 05/24*
RÚBRICA *2*



PUBLICAR

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

Processo Administrativo nº 2024016/2024-PMPB

O **Município de Pastos Bons/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. **Paulo Emílio Alves Ribeiro**, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 028/2023-CSL da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, assinada e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de novembro de 2023, pag. 10, sessão Terceiros, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; **ADERIU na forma de CARONA**, à **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, para os itens registrados em favor da Empresa: **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, nº 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas do Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 - CSL/SINFRA". Pastos Bons/MA, 24 de abril de 2024. o Sr. **Paulo Emílio Alves Ribeiro** Secretário Municipal de Administração.

especializada para os serviços implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pastos Bons/MA, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº 939591/2022. ABERTURA: 15 de maio de 2024 às 08h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024003/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 17 de abril de 2024. Cândido Coelho De Sá Neto, Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a98cb5269b1ec0811675623b4c8fc196

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024-PMPB

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Credenciamento de empresa de transporte terrestre, para o serviço de passagens em linha terrestre, sem o intermédio de agência de viagens, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons. ABERTURA: 29 de abril de 2024 e ficará aberto até o dia 10 de maio de 2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. ENDEREÇO: Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Sala da CPL. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024026/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 24 de abril de 2024. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0cd3245e454cce7d31b90ce3ecf91451

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024016/2024-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024016/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 028/2023-CSL da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, assinada de publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de novembro de 2023, pag. 10, sessão Terceiros, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, para os itens registrados em favor da Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04, Centro, Cep: 65.640-000, Parnarama/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas do Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 - CSL/SINFRA". Pastos Bons/MA, 24 de abril de 2024. o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário

Municipal de Administração.

PROC. nº *Ardes 05/24*
RÚBRICA *e*

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6ae217b6819008ff84f28265c3f704d6

REAVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-PMPB

REAVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de implantação, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública com luminárias de led no município de Pastos Bons/MA. ABERTURA: 14 de maio de 2024 às 08h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024017/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2024. Cândido Coelho De Sá Neto, Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e71b1cbaa2873fddf7f9a69a65adf806

RESENHA DE CONTRATO Nº 135/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 135/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA DE EDUCACAO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA "ESCOLA ÂNGELA BENÍCIO DE OLIVEIRA", COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 10/04/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0038 Escola de Qualidade. 12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 164.805,48 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 003/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária de Educação, Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 55670980946ca4a77718aff19f06c1ca

RESENHA DE CONTRATO Nº 136/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 136/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA DE EDUCACAO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA "ESCOLA ENOQUE MOTA", COM FORNECIMENTO E



Guimarães Costa Secretária de Educação, Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 138/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA DE EDUCACAO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA "ESCOLA THEOPLISTES TEIXEIRA", COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 10/04/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0038 Escola de Qualidade: 12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 116.470,01 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta reais e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 003/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara marães Costa Secretária de Educação, Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 137/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA DE EDUCACAO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA "THEMISTOCLES TEIXEIRA, ANEXO", COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 10/04/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0038 Escola de Qualidade: 12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 137.742,39 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 003/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária de Educação, Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024016/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 028/2023-CSL da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, assinada e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de novembro de 2023, pag. 10, sessão Terceiros, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa: ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, para os itens registrados em favor da Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04, Centro, Cep: 65.640-000, Parnarama/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO

LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas do Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 - CSL/SINFRA". Pastos Bons/MA, 24 de abril de 2024. o Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município de Pastos Bons - Ma. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município; DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes. Parágrafo Único: São vacinas prioritárias e que serão ofertadas pela Administração Municipal, conforme a faixa etária e tipo de ensino: Poliomielite inativada (VIP), Poliomielite Oral (VOP), Penta (DTP, Hib/HB), Tríplice viral, para crianças de 2 meses até menores de 5 anos de idade; Febre amarela, Tríplice viral, HPV, Meningocócica ACWY, para crianças de 5 anos e adolescentes. Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano. Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados. Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico. § 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada. § 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança. § 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos alunos que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas. § 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação. Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde. Art. 6º O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação. Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalves de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) de 2024. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 20 de maio de 2024 às 09:30 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 30 de abril de 2024.

Idelanne Souza Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

S nº 290
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA 2

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4b6da6985836b7b879c2a7137112be48

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 16 de maio de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma de 09 (nove) da u.e.b, no município de Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 29 de abril de 2024.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f9cf1491c6e050c7359bd3d5232fb24b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 45/2024

Nina Rodrigues, 04 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, o Sr. **MARCOS DOMINGOS ESPINDULA REINALDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.919.723-63, de secretário de Abastecimento e Pesca do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 04 de abril de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d0c7a936785b8eddafa25e7731f2a190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 25 de abril de 2024, pag. 02. Diário da FAMEM do dia 26 de abril de 2024 pag. 48. Onde se lê: Empresa: PANORAMA EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04, Centro, Cep: 65.640-000, Parnarama/MA. Leia-se: Empresa: F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, nº 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Pastos Bons, Secretário de Administração, Pastos Bons em 29 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 86eb1adc48dc8a94b5eb2df661f432eb

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 388/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 388/2023. Refere-se



ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 25 de abril de 2024, pag. 02. Diário da FAMEM do dia 26 de abril de 2024 pag. 48. Onde se lê: Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04, Centro, Cep: 65.640-000, Parnarama/MA. Leia-se: Empresa: F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, nº 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Pastos Bons, Secretário de Administração, Pastos Bons em 29 de abril de 2024.

Proc. n° 291
PROC. n° Ades 05/24
RÚBRICA e



FS nº 292
PROC. nº Protes 05/24
RÚBRICA e



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.04.30 20:17:31 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 293
PROC. Nº Ades 05/24
RUBRICA _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024016/2024

PROCESSO DE ADESAO Nº 005/2024-PMPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PASTOS BONS/MA E A
EMPRESA **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E
ONSTRUÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO O FIM
ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretária Municipal de Administração, representado pela **Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro**, portador do CPF nº 269.662.553-00, com domicílio neste município.

CONTRATADA: **F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracaty Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Fledson Wiliame Pinheiro**, CPF nº 77640861349.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, instruído através do Processo Administrativo nº 2024016/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA QUE LIGA A BR - 230 AO POVOADO JUREMA COM RAMIFICAÇÕES PARA OS POVOADOS SANGUE E MACAÚBA)**, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES COMPLEMENTARES

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, instruído através do Processo Administrativo nº

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21 09:35:07 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

Assinado de forma digital por FLEDSON
WILLIAME PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:04:14 -03'00'

FLEDSON WILLIAME
PINHEIRO:77640861349



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 294

PROC. Nº 05/2024

RUBRICA



2024011/2024, a proposta comercial apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

Parágrafo Único – Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**, reservado a Contratante o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de Pastos Bons/MA pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único – O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

O Município Contratante se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R\$ 1.019.449,78 (Hum milhão dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos

Assinado de forma digital por FLEDSON WILLIAME
PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:04:03 -03'00'

FLEDSON WILLIAME
PINHEIRO: 77640861349

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530
0

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21 09:35:31
-03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 295
PROC. Nº Ades 05/24
MUNICÍPIO



sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Pastos Bons/MA.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- Zelar pelos interesses do Município de PASTOS BONS/MA relativamente ao objeto do contrato;
- Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de PASTOS BONS/MA relativamente aos serviços;
- Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Município de PASTOS BONS/MA;
- Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de PASTOS BONS/MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de PASTOS BONS/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

Parágrafo Segundo – As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a Contratada não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de PASTOS BONS/MA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- Disponibilizar o local das obras;
- Aprovar as medições em tempo hábil;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 296

PROC. Nº Ades 05/34

RUBRICA



- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária no ano de 2024:

26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais pelo Município de PASTOS BONS, estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de Pastos Bons/MA mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – Memória de cálculo;
- III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – Quadro resumo financeiro;
- VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- X – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- XI – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
- XII – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
- XIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XV – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
- XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:269662
55300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21
09:36:18 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 297

PROC. Nº *Atos 05/24*

RUBRICA



XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;

XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo – Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro – Além dos documentos elencados no caput do subitem, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – cópia da ordem de serviço;

III – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

Parágrafo Quarto – Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

II – termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto – As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, subetapas e respectivas porcentagens.

Parágrafo Sexto – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de Pastos Bons/MA.

Parágrafo Sétimo – A Contratada poderá apresentar a Contratante para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de PASTOS BONS/MA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Parágrafo Nono – Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

Parágrafo Décimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Décimo Primeiro – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

Assinado de forma digital por FLEDSON
WILLIAM PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:03:39 -03'00'

FLEDSON WILLIAM
PINHEIRO:77640861349

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:269662553
00

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21
09:36:36 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 298
PROC. Nº Proces 05/24
RIBERICA



$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Segundo – Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Décimo Quarto – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

Parágrafo Décimo Quinto – O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

- Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
- Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
- Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: $\% AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$.

Parágrafo Décimo Sexto – Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

Parágrafo Décimo Sétimo – Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro – Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

Assinado de forma digital por FLEDSON WILLIAME
PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:03:28 -03'00'

FLEDSON WILLIAME
PINHEIRO:77640861349

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:2696625300
5300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21
09:37:00 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 299

PROC. Nº Ades 05/24

REPUBLICA



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

Parágrafo Terceiro – O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – utilizados para o setor rodoviário, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este ajuste ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para **execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de 03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro – O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá **vigência do dia 21 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025**.

Parágrafo Terceiro – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto

Assinado de forma digital por FLEDSON
WILLIAME PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:03:16 -03'00'

FLEDSON WILLIAME
PINHEIRO:77640861349

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:26966255
300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21
09:37:22 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 300

PROC. Nº Pdes 05/24

RUBRICA e



no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A Contratada deverá:

- Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à Fiscalização, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
- Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 301

PROC. Nº
RUPICA

Ades 05/24



- e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à Fiscalização, a pretendida substituição;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de PASTOS BONS/MA:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

Parágrafo Segundo – No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico e financeiro inicial.

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:269662
55300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21
09:38:05 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

Assinado de forma digital por FLEDSON
WILLIAME PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:01:46 -03'00'

FLEDSON WILLIAME
PINHEIRO:77640861349



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 302
PROC. Nº Protes 05/24
RUBRICA e



Parágrafo Quinto – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do contrato.

Parágrafo Sexto – Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

Parágrafo Sétimo – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Oitavo – A diferença a que se refere no parágrafo sétimo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Parágrafo Nono – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Município de Pastos Bons/MA, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pela Srª **Valba Pereira da Silva Sousa**, CPF: 912.480.273-53 designada pela Portaria nº 032/2024 do dia 09 de abril de 2024 e na área Técnica o Srº **Macson Mota Sá**, Registro CREA:1105022447MA, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no edital, nas especificações, nos detalhes executivos, nas leis, nas normas do Município de PASTOS BONS/MA, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

Parágrafo Segundo – Compete, ainda, especificamente à fiscalização:

- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- Exigir da Contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- Indicar à Contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover, com a presença da Contratada, as medições de obras e serviços executados.

Assinado de forma digital por FLEIDSON
WILLIAME - PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:02:35 -03'00'

FLEIDSON
WILLIAME
PINHEIRO:77640861349

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:2696625
3300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966253300
Dados: 2024.05.21
09:38:24 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 303

PROC. Nº Ardes 05/34

RUBRICA



- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar ao Município imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente ao Município ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
- m) Examinar os livros e registros.

Parágrafo Terceiro – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

Parágrafo Quarto – Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante Contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão Contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos ao acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Município; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Parágrafo Terceiro – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 304
PROC. Nº Protes 05/24
PÚBLICA



c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Quarto – A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Parágrafo Quinto – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de PASTOS BONS/MA;
 - a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município.
- c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Não concluir os serviços contratados;
 - c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município;
 - c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município.

Parágrafo Sexto – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Infraestrutura ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da Infraestrutura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

Assinado de forma digital por FLEDSON WILLIAME
PINHEIRO: 77640861349
Dados: 2024.05.21 14:02:11 -03'00'

FLEDSON WILLIAME
PINHEIRO: 77640861349

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO: 26966255
300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO: 26966255300
Dados: 2024.05.21
09:39:12 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 305
PROC. Nº Procs 05/24
PÚBLICA e



- b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município, em caso de reincidência;
- b.5) apresentar ao Município qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
- c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município propor que seja responsabilizada:
 - c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Parágrafo Oitavo – As sanções serão aplicadas pelo Município Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de PASTOS BONS/MA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade Contratada;

Assinado de forma digital por FLEDSON WILLIAME
PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:02:01 -03'00'

FLEDSON WILLIAME
PINHEIRO:77640861349

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:2696625300
300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625300
Dados: 2024.05.21
09:39:34 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 306
PROC. Nº Ades 05/24
RUBRICA 1



- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Infraestrutura, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de PASTOS BONS/MA, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Município de PASTOS BONS/MA, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da

rescisão; III - Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Município dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21
09:39:58 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

Assinado de forma digital por FLEDSON WILLIAME
PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:01:50 -03'00'

FLEDSON WILLIAME PINHEIRO:77640861349

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todas

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 307

PROC. Nº *Protes 05/24*

RUBRICA



Parágrafo Quarto – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

Parágrafo Quinto – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de PASTOS BONS/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados.

Parágrafo Sexto – Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Sétimo – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

Parágrafo Primeiro – O Município de PASTOS BONS/MA receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a Contratada obrigada a efetuar reparos que, a juízo da Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

Parágrafo Segundo – Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Pública Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:2696625
3300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21
09:40:20 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

ado de forma digital por FLEDSON WILLIAME

EIRO:77640861349

Dados: 2024.05.21 14:01:40 -03'00'

FLEDSON WILLIAME

PINHEIRO:77640861349



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 308

PROC. Nº 17des 05/24

PIRÓICA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pastos Bons/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Pastos Bons/MA, 21 de maio de 2024

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21 09:40:45 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

FLEDSON WILIAME
PINHEIRO:77640861349

Assinado de forma digital por
FLEDSON WILIAME
PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:00:48 -03'00'

F. W. PINHEIRO CONST E SER EIRELI
CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32,
Fledson Wiliame Pinheiro
CPF nº 77640861349



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 309

PROC. Nº Ades 05/24

RUBRICA



ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizo a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), a prestar os serviços, no prazo e com a qualidade estipulada no **Contrato nº 143/2024-PMPB**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA QUE LIGA A BR - 230 AO POVOADO JUREMA COM RAMIFICAÇÕES PARA OS POVOADOS SANGUE E MACAÚBA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, atendendo aos critérios do Projeto Básico do **Processo de Adesão nº 005/2024-PMPB**. Ademais, exige-se ainda a observação do valor em sua proposta vencedora, cuja prazo de validade de 60 dias, encontra-se oportunamente tempestivo.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 1.019.449,78 (Hum milhão dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos);

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias conforme cronograma físico financeiro a partir desta ordem;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/05/2024 a 21/05/2025.

Pastos Bons/MA, 21 de maio de 2024

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21 09:42:10 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

FLEDSON WILIAME
PINHEIRO:7764086
1349

Assinado de forma digital por
FLEDSON WILIAME
PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:01:08
-03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 310

PROC. Nº Ades 05/24

RUBRICA _____ e



PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 143/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA QUE LIGA A BR - 230 AO POVOADO JUREMA COM RAMIFICAÇÕES PARA OS POVOADOS SANGUE E MACAÚBA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 21/05/2024 a 21/05/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **VALOR:** R\$ 1.019.449,78 (Hum milhão dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Adesão nº 005/2024 a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL** originada da **Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA** da **Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão** e **Lei Federal nº 8666/1993**. **Paulo Emilio Alves Ribeiro** Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 21 de maio de 2024.

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:2696625
5300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21
09:42:38 -03'00'

FLEDSON WILIAME
PINHEIRO:77640861
349

Assinado de forma digital por
FLEDSON WILIAME
PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:01:21 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 187/2024. REFERÊNCIA: Processo de Adesão nº 008/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 2501001/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA. CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31, estabelecida na 7 de setembro, nº 879, Centro, CEP 65.670-000, Paraibano/MA. DOTAÇÃO: 12 361 0064 desenvolvimento do ensino fundamental. 12 361 0064 1049 0000 manutenção e funcionamento ensino fundamental - fundeb 30%. 3.3.90.30.00 material de consumo. 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente. VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.699,31 (cento e dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos). VIGENCIA: 1/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Processo de Adesão nº 004 a Ata de Registro de Preços Nº 2501001/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Paraibano/MA, Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pastos Bons/MA, 20 de junho de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 143/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA QUE LIGA A BR - 230 AO POVOADO JUREMA COM RAMIFICAÇÕES PARA OS POVOADOS SANGUE E MACAÚBA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS/MA. VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 21/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0000 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR: R\$ 1.019.449,78 (Um milhão dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 21 de maio de 2024.

